



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBURI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 49.886.146/0001-75

Janela do Poente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBURI - SP, por intermédio de seu Presidente, Marcelo Eduardo da Silva Dornelas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação de equipamentos de climatização avariados e instalação de aparelhos de ar-condicionado split fornecidos pela Câmara Municipal, incluindo mão de obra, materiais, acessórios e testes de funcionamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A contratação será realizada em **lote único**, contemplando os seguintes serviços:

- Item 1: Desinstalação de ar-condicionado split de 9.000 BTUs inoperante da sala da Contadoria, incluindo acesso à unidade condensadora pelo quintal do imóvel vizinho (mediante autorização), utilização de escada técnica, recolhimento seguro do fluido refrigerante e entrega do equipamento ao setor de patrimônio. (Qtd: 01 serviço / Valor Estimado: R\$ 850,00).
- Item 2: Desinstalação de cortina de ar avariada da sala de reuniões, incluindo remoção das fixações elétricas e mecânicas, isolamento seguro da fiação e entrega do equipamento ao setor de patrimônio. (Qtd: 01 serviço / Valor Estimado: R\$ 220,00).
- Item 3: Instalação completa de ar-condicionado split de 9.000 BTUs (fornecido pela Câmara) na sala da Contadoria, incluindo até 3 metros de tubulação frigorígena, isolamento térmico, cabeamento, suportes, drenagem, adequação do ponto de alimentação elétrica prevista e testes de funcionamento. (Qtd: 01 serviço / Valor Estimado: R\$ 1.000,00).
- Item 4: Instalação completa de ar-condicionado split de 12.000 BTUs (fornecido pela Câmara) na sala de reuniões, incluindo até 3 metros de tubulação frigorígena, isolamento térmico, cabeamento, suportes, drenagem, adequação do ponto de alimentação elétrica prevista e testes de funcionamento. (Qtd: 01 serviço / Valor Estimado: R\$ 1.150,00).

2.2. O valor total máximo estimado para o lote único é de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

1. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas comerciais acompanhadas dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista) até as 17:00 horas do dia 04 de novembro de 2026, por meio do email: camaratimburi@gmail.com

3.2. As propostas deverão contemplar a execução integral do lote único, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBURI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 49.886.146/0001-75

Janela do Poente

2. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Timburi - SP, nos locais indicados pela Administração.
- 4.2. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a liberação dos acessos necessários e confirmação técnica.
- 4.3. O acesso ao quintal do imóvel vizinho para a retirada da condensadora descrita no Item 1 dependerá de autorização prévia a ser viabilizada pela Administração.
- 4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, materiais complementares e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a segurança e conformidade técnica dos serviços.

3. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
- 5.2. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá após a verificação da conclusão integral dos serviços, da entrega formal dos itens retirados ao patrimônio e da comprovação de pleno funcionamento dos novos aparelhos por meio de testes.
- 5.3. O pagamento será efetuado após o ateste definitivo do servidor responsável, mediante a apresentação de Nota Fiscal válida e certidões de regularidade fiscal atualizadas.

4. DA RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.009 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este procedimento e o contrato dele decorrente serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos canais oficiais de transparência do município.
- 7.2. Fica eleito o Foro da Comarca local para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta contratação.

Timburi – SP, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Eduardo da Silva Dornelas

Presidente da Câmara Municipal de Timburi